



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. TIPO PROJETO

() Ensino () Pesquisa (X) Extensão () Desenvolvimento Institucional
() Programa de Pós- Graduação

2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPIES

I – UFMS (Contratante)

Órgão/Entidade Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS			CNPJ 15.461.510/0001-33
Endereço Av. Costa e Silva, s/n – Cidade Universitária			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP 79.070-900	Esfera Administrativa Federal
DDD 67	Fone 3345-7000	Fax	E-Mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável Marcelo Augusto Santos Turine			
Cargo Professor do Magistério Superior		Função Reitor	Matrícula 232*****

Nome do Coordenador do Projeto Alessandro Diogo De Carli	
Unidade Vinculada Faculdade de Odontologia – FAODO	Matrícula SIAPE 2533314
Endereço Eletrônico (e-mail) alessandro.carli@ufms.br ou alessandrodecarli@hotmail.com	Telefone 7379 / (67) 98123-6797

II – FAPEC (Contratada)

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC			CNPJ 15.513.690/0001-50
Endereço Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS			Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos
Nome do Responsável Marcos Vinicius da Cruz Coelho			
Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor-Presidente	DDD 67	Telefone: 3345-5900

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução
----------------------------	---------------------

Implementação do Processo de Formação Permanente de Profissionais em Saúde Coletiva	Início Data da Assinatura do Contrato	Término 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato
Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS nos serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto de Extensão intitulado “ Implementação do Processo de Formação Permanente de Profissionais em Saúde Coletiva ”, com recursos de Emenda Parlamentar.		
Justificativa da Proposição: Justifica-se a necessidade desse projeto tendo em vista a vasta literatura científica que evidencia a necessidade de reorientação da formação de profissionais que já atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), para que contemplem as políticas públicas atuais, em congruência com as necessidades de saúde da comunidade, com o delineamento atual da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e com as diretrizes da Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC). Dessa forma, a reorientação na formação profissional, em nível de extensão, poderá promover melhorar o custo-efetividade das ações dos serviços de saúde, implicando maiores resolutividade, sustentabilidade, integralidade e satisfação com os serviços ofertados na RAS.		
Justificativa para participação da FAPEC: A justificativa para a participação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), objetivando a prestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira na execução do Projeto encontra embasamento jurídico no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a referida Fundação: 1) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; 2) Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; 3) Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; 4) Apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; 5) Não possui fins lucrativos; 6) Por tratar-se de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; 7) Pela agilidade e presteza na logística de execução do projeto, de maneira que essas ações específicas e descontínuas sejam executadas com um padrão de eficiência mais apurado, para atendimento à execução do projeto de uma forma mais ágil, rápida, tempestiva e menos burocrática, a fim de não prejudicar o cronograma do projeto; e 8) Por permitir que o Coordenador do Projeto se dedique a execução técnica do projeto, deixando a cargo da fundação de apoio o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.		

4 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa: • Formação de tutores; • Atendimento clínico à comunidade a definir para orientação dos preceptores; • Curso de Atualização para profissionais de Odontologia que já estão inseridos na Rede de Atenção à Saúde - RAS (1 turma), com ênfase para formação de preceptores de disciplinas de IESC. Objetivo Geral: Formar profissionais capacitados para a atuação no SUS, de forma que contemplem a Política Nacional de Saúde Bucal, a IESC e as demandas específicas oriundas de seus territórios de atuação junto à comunidade. Objetivos Específicos: - Estimular a aproximação entre a universidade, serviço (SUS) e comunidade (territórios).

- Capacitar os profissionais do SUS para a atuação como preceptores, em consonância com as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais e Política Nacional de Saúde Bucal.
- Estimular a formação baseada em evidências científicas relevantes para o SUS.
- Oportunizar a realização de pesquisas que impliquem e promovam o impacto social das ações de saúde.
- Formar preceptores que, futuramente, possam ser replicadores formativos.
- Estimular a reflexão sobre a atual conformação da RAS e necessidades de reorientação desta, caso necessário, para que tanto ensino, quanto o serviço, entreguem uma atuação mais sensível às características, necessidades e especificidade da comunidade.

Metas e Etapas:

Meta 1. Formação de Tutores para atuação presencial e em AVA

- Etapa 1.1 Curso de formação de tutores (3 meses, semipresencial)
- Etapa 1.2 Avaliação
- Etapa 1.3 Seleção (via edital)

Meta 2. Formação de 20 preceptores para IESC

- Etapa 2.1 Realização de uma turma de Curso de Formação (5 meses), modo semipresencial
- Etapa 2.2 Avaliação
- Etapa 2.3 Levantamento epidemiológico da comunidade
- Etapa 2.4 Treinamento contínuo para preceptores, focando em técnicas modernas, humanização do atendimento e protocolos de biossegurança
- Etapa 2.5 Atenção à prevenção e promoção à saúde bucal
- Etapa 2.6 Tratamentos restauradores, periodontais e endodônticos, conforme necessário, promovendo a reabilitação oral por meio de próteses dentárias quando indicado.

Resultados esperados:

Espera-se que, por meio destas iniciativas, estimulemos a reorientação da formação em IESC, de modo que as dissonâncias entre teoria e prática sejam minimizadas. Isto trará impacto imediato já na formação dos acadêmicos e na realização dos serviços no SUS, de forma alinhada com as atuais diretrizes governamentais, que prezam pela articulação da formação em saúde com as reais necessidades da comunidade. Dessa forma, estimula-se o impacto social da proposta, pois, com a formação adequada de preceptores para a IESC, tanto as ações a universidade (que terá a formação dos profissionais otimizada em relação ao SUS) quanto o serviço de saúde (que proporcionará maior resolutividade e integralidade em suas ações), poderão atuar de forma mais incisiva para resolução de grande parte dos problemas de saúde da comunidade.

Além disso, durante todo o processo formativo, ao estimular-se a reflexão para a mudança da realidade/reorientações inerentes à IESC, oportuniza-se a construção de materiais acadêmicos/técnicos que podem ser socializados, e utilizados de forma aberta, por outros profissionais e em outros territórios (desde que adaptados ao contexto local). Dessa forma, a universidade (ensino) contribui para a produção e divulgação destes materiais, que serão coproduzidos com a RAS e utilizados em seu cotidiano do trabalho (serviço), possibilitando melhorias nos serviços entregues à população (comunidade). Esses projetos desempenham um papel crucial no desenvolvimento e na consolidação de nossa identidade como uma instituição de ensino superior de alta qualidade e relevância. Sendo assim, destacamos alguns pontos estratégicos:

- 1) Envolvimento da Comunidade:** Projetos de extensão permitem que nossa instituição se conecte com a comunidade local e regional. Eles promovem o compartilhamento de conhecimento e recursos, atendendo às necessidades da sociedade em que estamos inseridos. Essa colaboração fortalece os laços entre a universidade e a comunidade, gerando impactos positivos para ambos;
- 2) Desenvolvimento de Talentos:** A pesquisa é uma parte intrínseca de nossa missão como universidade. Ela impulsiona a produção de conhecimento, a formação de pesquisadores e o desenvolvimento de novas soluções para problemas complexos. Os projetos capacitam nossos estudantes a se tornarem agentes de mudança e inovação, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo real;
- 3) Relevância Acadêmica:** Por meio de projetos de extensão e pesquisa, nossa instituição se mantém atualizada e relevante. Novos conhecimentos e descobertas são essenciais para manter nossa posição de excelência acadêmica.

Além disso, projetos inovadores podem atrair outros financiamentos externos, reforçando nossa reputação e sustentabilidade financeira;

4) **Responsabilidade Social:** Ao contribuir para a solução de problemas da sociedade, nossos projetos de extensão e pesquisa refletem nosso compromisso com a responsabilidade social. Eles ajudam a abordar questões sociais, econômicas, ambientais e de saúde, melhorando a qualidade de vida das pessoas e contribuindo para um mundo melhor;

5) **Aprimoramento da Imagem Institucional:** Instituições de ensino que se destacam em pesquisa e extensão geralmente gozam de uma imagem mais positiva e atraem um corpo docente e estudantil de alta qualidade. Isso, por sua vez, pode aumentar nossa competitividade e prestígio no cenário acadêmico e científico;

6) **Captação de Recursos:** Projetos de extensão e pesquisa bem-sucedidos podem atrair financiamento de fontes governamentais, organizações não governamentais e setor privado. Esses recursos podem ser usados para aprimorar nossas instalações, apoiar bolsas de pesquisa e melhorar nossa infraestrutura.

Em resumo, projetos de extensão e pesquisa não apenas aprimoram nossa reputação e excelência acadêmica, mas também têm um impacto significativo na sociedade em que estamos inseridos. Portanto, devemos continuar a apoiar e promover essas atividades, pois elas são fundamentais para nosso sucesso e para o bem-estar da comunidade que servimos.

Mecanismos para mensuração dos resultados:

A mensuração dos resultados é uma parte essencial de qualquer projeto de extensão ou pesquisa, pois nos permite avaliar o impacto e a eficácia das atividades que realizamos. Existem vários mecanismos e métodos que podemos empregar para medir e analisar os resultados de nossos projetos.

a) **Indicadores de Desempenho:** Os indicadores de desempenho são medidas quantitativas que ajudam a avaliar o progresso em direção aos objetivos do projeto. Eles podem incluir números, porcentagens ou métricas específicas relacionadas aos resultados desejados. Por exemplo, no caso, os indicadores de desempenho serão obtidos pelo processo de avaliação, previsto como etapa de todas as metas.

b) **Pesquisas e Questionários:** A coleta de dados por meio de pesquisas e questionários pode fornecer informações valiosas sobre a percepção e a satisfação dos participantes ou beneficiários do projeto. Relacionado ao presente projeto, será mensurada por meio de produção acadêmica/técnica, ou seja, pelo quantitativo de submissões, aceites, publicações e apresentações em eventos em eventos científicos.

c) **Benchmarking:** Comparar os resultados de nosso projeto com os de outros projetos similares ou melhores práticas na área pode ajudar a contextualizar e avaliar nosso desempenho de maneira mais precisa em relação às metas formativas, os resultados serão mensurados pelo índice de evasão e aproveitamento dos profissionais de saúde em formação.

d) **Acompanhamento de Resultados a Longo Prazo:** Além de medir os resultados imediatos, é importante acompanhar o impacto a longo prazo de nossos projetos. Isso pode ser feito por meio de estudos de acompanhamento que avaliam os efeitos contínuos das intervenções ao longo do tempo, considerando o constante contato dos docentes com a Rede de Atenção à Saúde.

Lembrando que a escolha dos mecanismos de mensuração deve ser feita de acordo com os objetivos específicos de cada projeto e com os recursos disponíveis. É importante estabelecer indicadores claros desde o início e realizar a coleta de dados de forma consistente ao longo do projeto para garantir resultados confiáveis e relevantes. A mensuração adequada dos resultados não apenas nos permite avaliar o sucesso de nossos projetos, mas também fornece dados valiosos para o aprimoramento contínuo e a prestação de contas às partes interessadas.

Responsabilidades de cada ente

UFMS:

1. Executar o Projeto de Extensão;
2. Coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do Projeto;
3. Planejar e organizar as atividades previstas e encaminhar à CONTRATADA as demandas necessárias à execução das atividades previstas;
4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do Plano de Trabalho (ANEXO I), fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer

- exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
6. Efetuar o pagamento dos custos operacionais da CONTRATADA, comprovadas em documentos contábeis e ou fiscais adequados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
 7. Especificar a CONTRATADA, conforme contido no Plano de Trabalho (ANEXO I) e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do Plano de Trabalho (ANEXO I).
 8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

FAPEC:

1. Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;
2. Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
6. Atender ao exigido no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;
7. Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do Plano de Trabalho (ANEXO I) a ser gerenciado;
8. Abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado, devendo a conta bancária específica ser nomeada fazendo referência ao instrumento pactuado;
9. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do Plano de Trabalho (ANEXO I);
10. Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;
11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do Contrato;
12. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
13. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
14. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
15. Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I), bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do Plano de Trabalho (ANEXO I), entre outros;
16. Divulgar anualmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste Contrato;
17. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, ou a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
18. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;

19. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
20. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
21. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);
22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do Plano de Trabalho (ANEXO I) a terceiros;
23. Aplicar no mercado financeiro os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o Plano de Trabalho (ANEXO I), devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
24. Observar, em qualquer ação durante a execução do Contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
25. Atender, na forma da lei e do Plano de Trabalho (ANEXO I), as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do Plano de Trabalho (ANEXO I);
26. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do Plano de Trabalho (ANEXO I);
27. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho (ANEXO I), rigorosamente aos preços de mercado.
28. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa:**Da UFMS:**

- Material audiovisual;
- Materiais odontológicos necessários; e
- Equipamentos de proteção individual e protocolos de biossegurança.

Da FAPEC:

- Não se aplica.

Espaço físico/virtual a ser utilizado no Projeto/Programa:**Da UFMS:**

- Salas de aulas;
- Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFMS; e
- Espaço físico adequado para atendimento odontológico e equipe profissional.

Da FAPEC:

- Não se aplica.

II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA*

*A participação dos recursos humanos deverá observar a Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, especialmente o seu Capítulo XII – Das obrigações, proibições e penalidades, e suas atualizações; e os valores atribuídos conforme a Resolução Nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

Participantes vinculados à UFMS – Servidores (Docentes ou Técnicos)**

**Os servidores abaixo elencados deverão estar cientes de que o limite máximo da soma de suas respectivas remunerações como servidor público (vencimentos, bolsas, pagamento de serviços prestados e outras retribuições) não excederão, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Vínculo UFMS (1)	Titulação (2)	Carga Horária (3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Qtde de meses p/ recebimento de Bolsas (5)	Função(6)
Alessandro Diogo De Carli	2533314	D	D	8h/semana	3.200,00	9	Coordenador Geral do Projeto
Paulo Zárate Pereira	1145067	D	D	8h/semana	3.200,00	9	Coordenador Acadêmico (Gestor substituto)
Edílson José Zafalon	1542423	D	D	8h/semana	3.200,00	9	Coordenador Administrativo (Gestor)
Adélia Delfina da Motta Silva	2355210	D	D	10h/semana	2.000,00	7	Coordenadora - AVA
Valéria Rodrigues de Lacerda	2333210	D	D	10h/semana	1.500,00	7	Orientador de Aprendizagem
Tutor 1 A definir	-	D	-	12h/semana	1.500,00	6	Tutor de formação
Tutor 2 A definir	-	D	-	12h/semana	1.500,00	6	Tutor de formação
Matheus Hollo de Andrade	1048681	T	G	10h/semana	1.200,00	6	Responsável pela Tecnologia da Informação

1. Vínculo UFMS = informar qual o vínculo do servidor com a UFMS; Técnico (T) ou Docente (D).
2. Titulação = informar qual a titulação do servidor; Graduado (G) ou Especialista (E) ou Mestre (M) ou Doutor (D).
3. Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.
4. Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
5. Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.
6. Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

*As Bolsas serão implementadas somente após:

1. Divulgação do Edital de Concessão de Bolsa a Servidores;
2. Envio dos documentos (RG/CPF ou CNH, comprovantes de endereço e de dados bancários);
3. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

Participantes vinculados à UFMS – Discentes

Nome Completo	RGA UFMS	Curso (1)	Nível (2)	Carga Horária (3)	Valor da Bolsa (R\$) (4)	Qtde de meses p/ recebimento de Bolsa(5)	Função(6)
Jader Vasconcelos*	202401071	Odontologia	M	8h/semana	1.000,00	6	Apoio administrativo,

*Justificativa técnica para a indicação do bolsista: é estudante do Doutorado em Saúde e Desenvolvimento; neste Programa de Pós-graduação, desenvolve projeto de pesquisa que faz interlocução com a temática desse Plano de Trabalho e tem competência técnica para executar as funções atribuídas. Além disso, já atua como preceptor voluntário no Estágio Extramuros da Faculdade de Odontologia da UFMS.

1. Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.
2. Nível = informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).
3. Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.
4. Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.
5. Número de meses para recebimento de Bolsa.
6. Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

*As Bolsas serão implementadas somente após:

1. Divulgação dos Editais da Instituição (UFMS) de Seleção e de Resultados. Para Bolsistas recomendados é obrigatório o envio da Justificativa Técnica pela Coordenação;
2. Envio dos documentos (RG/CPF ou CNH, comprovantes de endereço, dados bancários e declaração de matrícula no caso de estudantes);
3. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa por parte do Aluno/Coordenador (a)/FAPEC.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Formação de Tutores para atuação presencial e em AVA	1.1 Curso de formação de tutores (3 meses, semipresencial)	a) Qualificação de tutores para atuação presencial e em AVA, na formação de preceptores	Faodo	1	Mês 1	Mês 3
	1.2 Avaliação	a) Aplicação de ferramentas para análise do cumprimento dos objetivos.	Faodo	1	Mês 4	Mês 5
	1.3 Seleção (via edital) para atuação na meta 2	a) Publicação de edital para inscrição e seleção de tutores.	Faodo	1	Mês 4	Mês 5
2. Formação de 20 preceptores para IESC	2.1 Realização de uma turma de Curso de Formação (5 meses), modo semipresencial	a) Metodologias ativas de aprendizagem b) Avaliação do trabalho em saúde Integração Ensino, Serviço e Comunidade.	Salas de aula da Faodo e Ambiente Virtual de Aprendizagem	20	Mês 6	Mês 11
	2.2 Avaliação	a) Aplicação de ferramenta para análise do cumprimento dos objetivos. b) Taxa de evasão. c) Participação no AVA. Contribuições	Faodo e Ambiente Virtual de Aprendizagem	20	Mês 11	Mês 12

		nas discussões.				
	2.3 Levantamento epidemiológico da comunidade	a) Levantamento epidemiológico em SB da comunidade indicada.	Espaço físico para atendimento odontológico e equipe profissional da Faodo	20	Mês 6	Mês 11
	2.4 Treinamento contínuo para preceptores, focando em técnicas modernas, humanização do atendimento e protocolos de biossegurança	a) Atendimento clínico odontológico na Atenção Primária e Secundária.	Espaço físico para atendimento odontológico e equipe profissional da Faodo	20	Mês 6	Mês 11
	2.5 Atenção à prevenção e promoção à saúde bucal	a) Atendimento clínico odontológico com ênfase em prevenção e promoção em saúde.	Espaço físico para atendimento odontológico e equipe profissional da Faodo	20	Mês 6	Mês 11
	2.6 Tratamentos restauradores, periodontais e endodônticos, conforme necessário, promovendo a reabilitação oral por meio de próteses dentárias quando indicado.	a) Atendimento clínico odontológico (baixa e média complexidade) na Atenção Primária e Secundária.	Espaço físico para atendimento odontológico e equipe profissional da Faodo	20	Mês 6	Mês 11

5 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

A fonte de financiamento do presente Projeto de Extensão intitulado “Implementação do Processo de Formação Permanente de Profissionais em Saúde Coletiva” é oriunda de Emenda Parlamentar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A Fundação de Apoio (FAPEC) fará a gestão administrativa e financeira dos recursos repassados para a execução do projeto.

II - Plano de Aplicação Geral

Natureza da Despesa			
DESPESAS DE CUSTEIO			
Especificação		Financiador(es)	Valor
Bolsas a Participantes Vinculados à UFMS - Estudantes		Emenda Parlamentar	6.000,00
Bolsas a Participantes Vinculados à UFMS - Servidores		Emenda Parlamentar	136.100,00
Material de Consumo		Emenda Parlamentar	22.090,00
Ressarcimentos	UFMS (Res. 188/2021-CD)	Emenda Parlamentar	15.810,00
	Fundação de Apoio (DOAS)	Emenda Parlamentar	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Especificação		Financiador (es)	Valor
Equipamentos e Material Permanente		Emenda Parlamentar	0,00

Obras e Instalações	Emenda Parlamentar	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 200.000,00

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO**1. DESPESAS DE CUSTEIO****• BOLSAS A ESTUDANTES****Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão**

Nome	Período (meses)	Valor da Bolsa	Valor Total
Jader Vasconcelos	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.000,00

• BOLSAS A PESQUISADOR**Bolsa de Pesquisa/Ensino/Extensão**

Nome	Período (meses)	Valor da Bolsa	Valor Total
Alessandro Diogo De Carli	9	3.200,00	28.800,00
Paulo Zárate Pereira	9	3.200,00	28.800,00
Edílson José Zafalon	9	3.200,00	28.800,00
Adélia Delfina da Motta Silva	7	2.000,00	14.000,00
Valéria Rodrigues de Lacerda	7	1.500,00	10.500,00
Tutor 1	6	1.500,00	9.000,00
Tutor 2	6	1.500,00	9.000,00
Matheus Hollo de Andrade	6	1.200,00	7.200,00
TOTAL GERAL			136.100,00

• MATERIAL DE CONSUMO (Nacional)

Descrição do Item	Valor Total (R\$)
Material Químico e Odontológico (Cimentos odontológicos, resinas, ácidos, sistemas adesivos, restauradores, películas radiográficas, fios de sutura, capsulas de amálgama, sensor/placa de fósforo, entre outros)	12.550,00
Medicamentos Odontológicos (Anestésicos, verniz fluoretado, entre outros)	7.540,00
Radiografias panorâmicas (serviço digital)	2.000,00
TOTAL GERAL	22.090,00

• RESSARCIMENTOS

Descrição do Ressarcimento	Valor
Ressarcimento à UFMS (Resolução 188/2021-CD)	R\$ 15.810,00
Ressarcimento das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio (DOAs)	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.810,00

* O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada e com a antecedência necessária, as demandas necessárias para a realização do Projeto, observadas as especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

* Os itens e despesas constantes neste plano de trabalho são necessários e exclusivos para atender as ações de execução do Projeto de Extensão “Implementação do Processo de Formação Permanente de Profissionais em Saúde Coletiva”.

* Para o pagamento de diárias deverá ser observado os valores fixados no Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, não devendo ultrapassar os valores ali fixados.

* Constam inclusos em Material de Consumo e Material Permanente os eventuais encargos tributários decorrentes da aquisição destes materiais.

* Os valores apresentados para aquisições e contratações correspondem apenas a uma estimativa de valor no momento atual. Dessa forma, poderá haver variação de valor (para mais ou para menos) e, consequentemente, de quantidades a serem efetivamente adquiridas (para mais ou para menos), em virtude da volatilidade dos preços no mercado.

III - Cronograma de Desembolso

Repassse pela UFMS à FAPEC (R\$ 200.000,00)

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 200.000,00	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

Obs.: O valor do repasse contempla o valor das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio (DOAs)

Despesas Operacionais e Administrativas (DOAs) da FAPEC (R\$ 20.000,00)

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,63

*Os recursos para o ressarcimento relativo às despesas operacionais e administrativas da FAPEC serão oriundos dos valores mencionados no tópico 5, item I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos deste Plano de Trabalho (ANEXO I).

Obs.: Os recursos referentes às DOAs serão repassados integralmente pela UFMS à FAPEC para a conta específica do Projeto, mediante repasse financeiro a ser realizado pela concedente. A apropriação do valor mensal de DOAs pela FAPEC será realizada mediante aprovação do(a) Coordenador(a) do Projeto, realizando-se os cadastros/acompanhamento/prestação de contas devidos por meio do sistema de informação Conveniar.

6. Declarações/aprovações

I – Coordenador do Projeto/Programa

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

____/____/____

II – Direção de Centro/Campus/Núcleo/Faculdade/Escola/Instituto

Na qualidade de Diretor da Unidade de origem do presente Plano de Trabalho, delibero pela:

(X) Aprovação

() Não aprovação

____/____/____

III – Da Pró-Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

() Não aprovação

___/___/___

IV – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Reitoria, delibero pela:

(X) Aprovação

() Não aprovação

___/___/___

V – Da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC

Após análise do Plano de Trabalho, esta Fundação de Apoio delibera pela:

(X) Aprovação

() Não aprovação

___/___/___

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diogo de Carli, Professor do Magisterio Superior**, em 04/09/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nakao Arashiro, Diretor(a)**, em 05/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 05/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 11/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5024326** e o código CRC **60F9E77B**.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7288

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022846/2024-13

SEI nº 5024326